Imagem gravada em meio digital pela Image One, extraída do original de propriedade da PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE a ser registrada pelo 6o. Ofício de RTD do RJ, sob o número de controle RMD 06_000.002, para guarda e conservação, nos termos dos arts. 127, VII e 142 da Lei 6.015/73 e 41 da Lei 8.935/94.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE
Paço Municipal "Messias Rolim da Silva"
Praça Raul Gomes de Abreu, 200 - Centro
CEP 18170-000 - Caixa Postal 243 - PIEDADE - SP
Fone: (015) 244-3030 - Fax: (015) 244-3151

Lei número 3.209, de 25 de julho de 2000.

"Autoriza abertura de crédito especial, conforme especifica"

Daniel Dias de Moraes, Prefeito em exercício, do Município de Piedade, Estado de São Paulo;

No uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;

Faz saber que a Câmara Municipal de Piedade aprova e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica a Prefeitura Municipal de Piedade, autorizada a abrir um crédito especial adicional no valor de R$ 15.749,24 (Quinze mil, setecentos e quarenta e nove reais e vinte e quatro centavos), destinado ao recolhimento do Pasep dos meses de novembro e dezembro de 1999.

Artigo 2º - O presente crédito especial, terá a seguinte classificação orçamentária:

2 – Executivo

2.09 – Encargos gerais do município

3292-15824702.007 Despesas de exercício anterior.....R$ 15.749,24

Artigo 3º - Para atender a despesa prevista com a abertura do presente crédito especial, serão efetuadas as anulações parciais das seguintes dotações orçamentárias :

9 – Diretoria de Agricultura, Abastecimento e Meio Ambiente

9.1 – Diretoria

350.2 4120-03140752.002 Equip. material permanente.....R$ 1.779,24

9.2 – Abastecimento

9.2.1 - Matadouro

354.4 4110-031500871.033 Matadouro municipal.....R$ 3.000,00

9.2.2 - CEABASP

358.6 4110-03160961.034 Conclusão CEABASP.....R$ 5.000,00

359.9 4120-03160962.002 Equip. material permanente.....R$ 1.000,00

9.3 – Agro pecuária

436.5 4120-03140781.041 Equip. material permanente.....R$ 4.970,00

TOTAL DAS REDUÇÕES.....R$ 15.749,24

Imagem gravada em meio digital pela Image One, extraída do original de propriedade da PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE a ser registrada pelo 6o. Ofício de RTD do RJ, sob o número de controle RMD 06_000.002, para guarda e conservação, nos termos dos arts. 127, VII e 142 da Lei 6.015/73 e 41 da Lei 8.935/94.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE
Paço Municipal "Messias Rolim da Silva"
Praça Raul Gomes de Abreu, 200 - Centro
CEP 18170-000 - Caixa Postal 243 - PIEDADE - SP
Fone: (015) 244-3030 - Fax: (015) 244-3151

Artigo 4º - Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Piedade, SP., 25 de julho de 2000.

Daniel Dias de Moraes
Prefeito em Exercício

Sônia Aparecida Ijano Batista
Diretora de Gabinete e Comunicações

Autor do projeto : Prefeito Municipal

Imagem gravada em meio digital pela Image One, extraída do original de propriedade da PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE a ser registrada pelo 6o. Ofício de RTD do RJ, sob o número de controle RMD 06_000.002, para guarda e conservação, nos termos dos arts. 127, VII e 142 da Lei 6.015/73 e 41 da Lei 8.935/94.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE

Paço Municipal "Messias Rolim da Silva"
Praça Raul Gomes de Abreu, 200 - Centro
CEP 18.170-000 - Caixa Postal 243 - Piedade - SP
Fone (015) 244-3030 Fax (015) 244-3151

Jornal Popular
Edição nº 195
29/07/00

Lei número 3.209,
de 25 de julho de 2000.

"Autoriza abertura de crédito especial, conforme especifica"

Daniel Dias de Moraes, Prefeito em exercício, do Município de Piedade, Estado de São Paulo;

Nó uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;

Faz saber que a Câmara Municipal de Piedade aprova e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Artigo 1° - Fica a Prefeitura Municipal de Piedade autorizada a abrir um crédito especial adicional no valor de R$ 15.749,24 (Quinze mil, setecentos e quarenta e nove reais e vinte e quatro centavos), destinado ao recolhimento do Pasep dos meses de novembro e dezembro de 1999.

Artigo 2° - O presente crédito especial, terá a seguinte classificação orçamentária:
2-Executivo
2.09-Encargos gerais do município
3292-15824702.007 Despesas de exercício anterior R$ 15.749,24

Artigo 3° - Para atender a despesa prevista com a abertura do presente crédito especial, serão efetuadas as anulações parciais das seguintes dotações orçamentárias:
9-Diretoria de Agricultura, Abastecimento e Meio Ambiente
9.1-Diretoria
350.2 4120-03140752.002 Equip. material permanente R$ 1.779,24
9.2-Abastecimento
9.2.1-Matadouro
354.4 4110-031500871.033 Matadouro municipal R$ 3.000,00
9.2.2-CEABASP
358.6 4110-03160961.034 Conclusão CEABASP R$ 5.000,00
359.9 4120-03160962.002 Equip. material permanente R$ 1.000,00
9.3-Agro pecuária
436.5 4120-03140781.041 Equip. material permanente R$ 4.970,00
Total das reduções R$ 15.749,24

Artigo 4° - Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Piedade,
SP., 25 de julho de 2000.
Daniel Dias de Moraes
Prefeito em Exercício
Sônia Aparecida Ijano Batista
Diretora de Gabinete e Comunicações
Autor do projeto: Prefeito Municipal